

**PROCESSO SEI
CONTRATO SEADE nº 016/2024**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÕES EM
EDIFICAÇÕES DO COMPLEXO DA FUNDAÇÃO
SEADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS -
SEADE E A ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA**

A **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE**, inscrita no CNPJ nº 51.169.555/0001-00, e Inscrição Estadual nº 110.199.886.112, com sede na Av. Professor Lineu Prestes, nº 913, nesta Capital, doravante denominada **FUNDAÇÃO SEADE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **BRUNO CAETANO RAIMUNDO**, portador da cédula de identidade RG nº 28.241.849-0 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.252.658/90 pela legislação aplicável, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e **ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 66.748.955/0001-30, estabelecida na Rua Dr. Diogo de Faria, 1202 – 3º andar – Cj. 42/23 - Vila Mariana - São Paulo/SP CEP: 04037-004 doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu procurador **FERNANDO DE FIGUEIREDO FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 213.628.148/81, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 270.00000114/2024-91 e em observância às disposições do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90011/2024 - Ata de Registro de Preços nº 51/2024 (Processo SEI nº 020.00023777/2024-53 da Secretaria de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística – SEMIL mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

- 1.1. Em decorrência de fatores supervenientes derivados de situações presentes, não conhecidas por ocasião da contratação original, cuja revelação se verifica apenas por ocasião da execução dos serviços, mediante demolições e prospecções mais aprofundadas e para melhor atendimento ao objeto contratual, faz-se necessário a revisão dos serviços e seus quantitativos, conforme Anexo I - Planilha de Aditamento, parte integrante do presente instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO (art. 92, V)

- 2.1. Considerando o disposto no item 1.1, da CLÁUSULA 1 do Contrato 016/2024, o valor total da contratação passa a ser de **R\$ 1.498.914,44 (um milhão, quatrocentos e**



noventa e oito mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), em consonância ao Cronograma Físico-Financeiro, anexo II do presente instrumento.

- 2.2. O valor referido no item 2.1 da presente cláusula, em razão do disposto no artigo 125 da Lei da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, representa um decréscimo percentual de 0,03% sobre o valor total do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato SEADE nº 016/2024, que não foram alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 04 de abril de 2025

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS



BRUNO CAETANO RAIMUNDO

ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

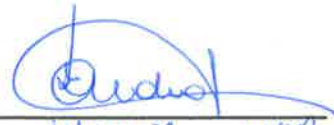


FERNANDO DE FIGUEIREDO FERREIRA

TESTEMUNHAS



NOME: Sonia Soler Chui
RG: 4.403.606-SSP/SP



NOME: WAGNER SANDAGE
RG: 12.441.033-9 SSP/SP

